

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/01 - 2024.

1. OBJETO

1.1.

Contratação de serviço técnico profissional/docente para participação como membro no Colegiado do Programa de Residência Judicial (Pós Graduação *Lato Sensu* disciplinada pela Resolução TJRN nº 021/201), conforme disposição da Portaria/ESMARN nº 66/2023, com atribuições descritas na normativa do Programa de Residência Judicial, especificamente no artigo 9º do Regimento Interno do Programa de Residência, bem como na Resolução nº 197/2013 – CONSEPE/UFRN –, no Projeto Político-Pedagógico do Programa, na legislação do TJRN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.

Considerando que a política da ESMARN está voltada para compromisso com a formação de todos aqueles que integram o sistema judiciário Brasileiro, bem como os acadêmicos de cursos jurídicos e toda a comunidade externa, visando contribuir para o seu desenvolvimento jurídico, cívico e cultural;

Considerando que são fins da Escola: planejar e promover a formação continuada dos magistrados de primeiro e segundo graus de jurisdição; planejar e promover a formação e o aperfeiçoamento de bacharéis visando fomentar a vocação para o exercício profissional da magistratura; planejar e promover a formação continuada de servidores e, eventualmente, capacitar servidores vinculados a outros órgãos auxiliares da Justiça em atividades relacionadas ao desenvolvimento do Poder Judiciário;

Considerando que é função da Escola promover a pesquisa e o debate sobre temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da ciência do direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis e na realização da Justiça;

O **Programa de Residência Judicial** promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em convênio com a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, tem como fim uma primeira aproximação de bacharéis do direito ao contexto da prática judicante, capacitando-os para a prática no âmbito da carreira propriamente dita, bem como os iniciando na compreensão de seu papel social e de sua missão institucional, ambos definidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, nomeadamente mediante a Emenda Constitucional nº 45/2004.

3. OBJETIVO

3.1.

Integra a estrutura de gestão do Programa de Residência Judicial o seu colegiado que, em consonância com os propósitos e diretrizes do projeto político pedagógico do curso, constitui órgão deliberativo e de execução, cuja atuação se pauta na construção coletiva de políticas pedagógicas, assim como sua efetivação e acompanhamento.

Desse modo, o principal propósito do colegiado é contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido pelo curso, zelando pela integração das diferentes atividades constantes do seu currículo e projeto pedagógico, tendo como princípio a gestão democrática e a construção coletiva de seu projeto acadêmico administrativo.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1

As atribuições do Colegiado do Programa de Residência Judicial estão previstas na Resolução nº 197/2013 – CONSEPE/UFRN –, no Projeto Político-Pedagógico do Programa, na legislação do TJRN, além das demais normas com elas compatíveis, competindo-lhe nomeadamente:

I – zelar pelo cumprimento de seu Regimento Interno e legislação educacional aplicável, assim como conduzir a supervisão pedagógica e administrativa do Programa;

II – decidir sobre o período de matrículas dos aprovados para o Programa de Residência Judicial, bem como a data de início das atividades letivas em cada turma;

III – julgar processos acadêmicos referentes ao Programa de Residência Judicial, aplicando seu Regimento e as demais normas cabíveis;

IV – credenciar e descredenciar docentes do Programa;

V – avaliar as inscrições e, após deliberações, designar os magistrados preceptores de cada turma do Programa;

VI – aprovar e, caso necessário, indicar a constituição das Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC;

VII – propor e decidir sobre o desligamento de residentes ou preceptores;

VIII – propor a prorrogação de prazos para conclusão do Programa;

IX – apreciar todas as questões de ordem acadêmica e administrativa que lhe forem submetidas pela Coordenação, membro do Colegiado, corpo discente, corpo docente e magistrados preceptores;

X – propor e aprovar as regras do Regimento do Programa, das Atividades Complementares e da elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC –, bem como suas alterações.

XI – avaliar os processos de aproveitamento de disciplinas;

XII – analisar e decidir sobre pedidos de habilitação em processo seletivo interno de vagas para os módulos R2 e R3;

XIII – prever, mediante edital, quais as áreas de competências e os respectivos números de vagas disponibilizadas por turma para o desempenho das atividades relacionadas aos módulos R2 e R3;

XIV – fixar número de vagas por área de competência para fins de seleção de magistrados preceptores;

XV – designar os residentes para as vagas de preceptoria;

XVI – estabelecer as atribuições da Comissão Examinadora do Processo Seletivo;

XVII – Deliberar acerca do cômputo de atividades complementares cumpridas pelos residentes;

XVIII – aplicar penalidades disciplinares na forma deste Regimento.

4.2. Requisitos técnicos do (a) formador (a):

- **Luciano Athayde Chaves:** Doutor em Direito Constitucional (UNIFOR). Mestre em Ciências Sociais (UFRN). Professor do Departamento de Direito Processual e Propedêutica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (DEPRO/UFRN). Docente Permanente do Programa de Mestrado em Direito Constitucional da UFRN (PPGD). Membro Titular do Comitê de Ética em Pesquisa do Campus Central da UFRN. Líder do Grupo de Pesquisa GPJUs - Administração, Governo e Políticas Públicas do Poder Judiciário. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Foi Magistrado Supervisor da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho (2022). Atua na área do Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional e Processual, em especial nos seguintes campos de reflexão: Processo Civil e do Trabalho; Professor de Teoria do Poder Judiciário no Programa de Residência Judicial, Coordenador do Laboratório Judicial do Programa de Residência Judicial e Membro do Colegiado do Programa de Residência Judicial desde 2021 (Portaria Esmarn 25 de 07 de maio de 2021). Também atua na área de metodologia da pesquisa científica, em especial na pesquisa em Direito com base empírica. Autor de artigos e livros nas áreas de atuação.

- **Elias Jacob de Menezes Neto:** Professor da UFRN. Tem experiência na área de aprendizado de máquina e ciência de dados aplicados especialmente para atores jurídicos. Atua principalmente nos seguintes temas: aprendizado fracamente supervisionado, jurimetria, ciência de dados; processamento de linguagem natural, inovação e desenvolvimento tecnológico; elaboração de aplicações de aprendizado de máquina para o segmento jurídico. Integra o Programa de Pós-Graduação em Direito e o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação. Professor do Bacharelado em Tecnologia da Informação, do IMD/UFRN. Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq. É vice-coordenador do Programa de Residência em Tecnologia da Informação da UFRN no Tribunal Regional Federal da 5ª Região. É vice-coordenador do Programa de Residência em Tecnologia da Informação da UFRN na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Consultor do Comitê Permanente de Governança em Inteligência Artificial do Tribunal Regional da 5ª Região, instituído pelo Ato n. 495/2022 Presidência/TRF5. Membro do Conselho Consultivo Nacional da Inovação do Poder Judiciário, instituído pela Resolução n. 395/2021-CNJ. Coordenou projetos envolvendo uso de IA e Ciência de Dados para o Conselho Nacional de Justiça com financiamento do Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento (PNUD). Professor do Programa de Residência Judicial (Pós Graduação Lato Sensu UFRN/Esmarn) da disciplina de Ética dos Atores Judiciais, Vice Coordenador do Laboratório Judicial do Programa de Residência Judicial, membro do Comitê de Área do Programa de Residência Judicial e membro suplente do PRJ desde 2021 (Portaria Esmarn 25 de 07 de maio de 2021).

4.5. Cronograma, carga horária e valor do curso:

Docente	Titulação	Período de Realização	Valor (R\$) Por reunião	Valor em R\$
Luciano Athayde Chaves	Não se aplica	Uma reunião mensal, não podendo exceder a dez reuniões por ano.	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Elias Jacob de Menezes Neto				R\$ 3.000,00

4.6. Local de realização:

As reuniões do Colegiado do Programa de Residência Judicial são realizadas, preferencialmente, na sede da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, situada a Rua Promotora Manoel Alves Pessoa Neto, 151, Candelária, Natal/RN. Podendo, eventualmente, ocorrer no formato remoto, a depender das circunstâncias relacionadas à segurança sanitária.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1.

A remuneração atenderá ao disposto na Portaria nº 041/2023 – ESMARN, republicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), edição de 13 de abril de 2023, conforme tabela abaixo:

Titulação	Valor unitário por reunião realizada, limitada a uma reunião mensal, não podendo exceder a dez reuniões por ano.
Não se aplica	R\$ 300,00

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1.

As responsabilidades das partes, sanções administrativas e condições de pagamento são as definidas nos modelos de contrato padrão para uso no âmbito da Esmarn, aprovados nos processos Sigajus nºs 04301.000705/2023-19, para contratação de pessoa física.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1.

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão custeadas à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, unidade orçamentária 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1.

Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela CONTRATANTE, observando-se às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais regulamentos e normas administrativas, ouvidas, quando necessário, a Assessoria Jurídica e a Seção de Licitação, Contratos e Convênios.

8.2.

O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento é o da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte, na Comarca de Natal-RN.

Natal (RN), 29 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

HELENA MARIA SOARES VILA NOVA

Data: 29/01/2024 14:22:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Helena Maria Soares Vila Nova

Mat. 198.345-8

Programa de Residência Judicial/Esmarn